

# Câmara Municipal de Ibititá

Lei



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

PRAÇA SENHOR DO BOMFIM, Nº 29, CENTRO, IBITITÁ – BA.

CNPJ: 63.086.631/0001-95 – CEP: 44.960-000

**LEI Nº 864, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**EMENTA: DÁ O NOME DE RUA JACIRA MARTINS VIANA UMA DESTAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DO TERRITÓRIO DE IBITITÁ E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibititá, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara aprovou e, nos termos da Lei Orgânica do município, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **RUA JACIRA MARTINS VIANA**, a uma das artérias públicas do território de Ibititá (Sede), que margeia a BA, entre a Rua Vital Vilela e bairro do Barro Duro. A rua já conta com 9 casas, tendo a primeira casa, mais de 2 anos de contruída.

**Art. 2º** Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade, comunicando aos órgãos constituintes do município, da denominação do logradouro.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei decorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** O poder executivo, através do setor competente, procederá ao cadastramento da rua para conhecimento da comunidade.

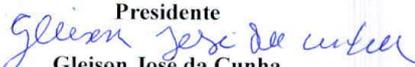
**Art. 5º** Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mesa diretora da Câmara Municipal de Ibititá-BA, 01 de Novembro de 2024

  
**Maria Aparecida Santana da Silva Neiva.**

Presidente

  
**Gleison José da Cunha**

Vice Presidente

  
**Ulisses Barbosa Dourado**  
Secretário